



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2009

DATA DA REALIZAÇÃO: **31/08/2009.**

HORÁRIO: **9:30 horas.**

LOCAL: Av. André Araújo, s/nº – Aleixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeada através das Portarias n.º 70 e 734/2008 e n.º 842/2009, vem por meio desta tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GASOLINA DE AVIÃO) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TJA**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal 3.555 de 8 de agosto de 2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação, iniciando-se no dia horário acima mencionado e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GASOLINA DE AVIÃO) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TJA**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovem tal condição diante do pregoeiro, é assegurado o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006.

6 - Aberta a sessão, será apresentada por seus representantes, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, inclusive os comprobatórios da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, para os fins do Capítulo V, art. 42 a 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, se for o caso.

7 - O documento que credencia o representante deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO", quando solicitados pelo pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº (número/ano).
(nome do licitante)
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº (número/ano)
(nome do licitante)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, indicando marca e modelo;

d) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - A proposta de preço poderá estar acompanhada de planilha conforme modelo constante do Anexo III, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição, com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas.

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem não precisarão constar do "envelope documentos de habilitação", **se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

e.1) Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e.2) A não-regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor a não mais que 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais (Se o licitante tiver como sede a Comarca de Manaus, a referida Certidão é expedido pelo Cartório Distribuidor - SAJ).

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) ou DHP-Eletrônica, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de bom desempenho em serviços da mesma natureza e porte, fornecidos por contratantes dos serviços, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

c) declaração do licitante de pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de uma hora.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital,
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Com base na LC nº. 123/2006, será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12. 1- A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12. 2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 11, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5 - A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13 - O pregoeiro declarará o licitante vencedor do lote.

13.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2 – Não se enquadra no disposto no item 13.1 a não-inclusão, no respectivo envelope, de algum dos comprovantes de regularidade fiscal.

14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a sessão será remarcada imediatamente, quando possível, para o primeiro dia útil.

16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por lote.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- **O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 48 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste edital.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação **será entregue em até 48 horas**, contados da data de emissão da nota de empenho pela Administração.

2 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por técnicos do quadro do Tribunal de Justiça, especialmente designados para tal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, proposta e especificações técnicas, bem como abertura de todos os itens da planilha orçamentária nas suas quantidades totais;

3 – Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, nas Especificações, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O Pagamento será efetuado na entrega total do objeto desta licitação, conforme atesto do responsável da Central de Transportes deste Tribunal de Justiça.

2-As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta do **elemento de despesa nº 04101, Fundo do Tribunal de Justiça**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

2 - A falta de regularização da documentação, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação do Tribunal, prorrogáveis por igual período, a requerimento da parte interessada e a critério da Administração Pública, sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste item.

3 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, respectivamente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

4 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

5 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Conforme Termo de Referência.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.J.E. e no endereço eletrônico www.tjam.jus.br

3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, após a celebração do contrato.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)
Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
Anexo III – CARTA PROPOSTA
Anexo IV - REGULARIDADE MINISTÉRIO DO TRABALHO
Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Anexo VI - DECLARAÇÃO (RESOLUÇÃO Nº07 DE 08/10/2005 DO CNJ)
Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Manaus, 05 de agosto de 2009.

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

O presente tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos e de combustível de avião para abastecimento da aeronave marca PIPER PA31, prefixo PP-FPU deste Tribunal de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Gasolina	Litro	240.000	R\$ 2,52	R\$ 604.800,00
2	Óleo diesel	Litro	10.000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 625.800,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO (Litro)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível de avião	Litro	74.000	R\$ 4,77	R\$ 352.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 352.980,00

Fonte: Pesquisa de preço realizada por esta Divisão, entre os dias 25 e 29/05/2009.

2. JUSTIFICATIVA

O Conselho Nacional de Justiça recomendou, no relatório de inspeção realizado no Tribunal de Justiça do Amazonas – achado nº 55, a realização de um procedimento licitatório no sentido de regularizar o fornecimento de combustível para uso deste Poder.

Assim sendo, no sentido de atender à recomendação, deu-se início a este processo de licitação de acordo com o pedido 238/2009 – DVADMIN/TJ, de 30 de julho de 2009, bem como o pedido 018/2009 – STCT da Central de Transportes, de 29 de junho de 2009.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviço iniciará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pelo contratante, sendo estimado a quantidade de 20.000 (vinte mil) litros mensais de gasolina e 5.000 (cinco mil) litros semestrais de óleo diesel.

4. LOCAL DE ENTREGA

A gasolina e o óleo diesel deverão ser entregues na Central de Transportes, situada na Av. Brasil, 1882, Compensa, Manaus-AM.

Contato: Carlos Silva do Nascimento - Chefe da Central de Transportes
Tel.: 3625 2825

O combustível de avião deverá ser fornecido nas localidades abaixo discriminadas:
Manaus (aeroporto Eduardo Gomes, aeroclube do Amazonas e aeroporto de Ponta Pelada);
São Gabriel da Cachoeira-AM;
Tefé-AM;
Cruzeiro do Sul-AC;
Rio Branco-AC;
Porto Velho-RO;
Santarém-PA.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa deverá fornecer e instalar, sob o regime de comodato, os equipamentos (bomba, tanque e filtros) necessários para abastecer a frota de veículos deste Poder, bem como prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva nesses equipamentos.

A prestação de serviço iniciará no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho pelo contratante, sendo estimado a quantidade de 6.167 (seis mil, cento e sessenta e sete) litros mensais de combustível de avião.

Deverá constar em documento a procedência dos combustíveis ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Declaração de Atendimento

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
Setor de Licitação do TJAM
Ref.: PREGÃO No. número/ano

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, Lei Estadual nº 6.544, de 22/11/89, e legislação pertinente, bem como preencher plenamente, os requisitos de habilitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modelo de Carta Proposta

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta-orçamento para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GASOLINA DE AVIÃO) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TJA (indicar o lote)**, conforme discriminado neste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato que o integra.
- 2.2 As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 2.3 Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3. PREÇO DO SERVIÇO

- 3.1 Ver Planilha Anexa.
- 3.2 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço

4. PRAZO DE ENTREGA:

Declaramos que o nosso prazo para a entrega dos serviços é de **48 horas** a contar da data da nota de empenho. (todos os itens);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **60(sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação;

6 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DO CONCORRENTE)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

Declaração de Atendimento
Ministério do Trabalho

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Eu, (Nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório em referência, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontram-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, o que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Manaus, de de

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Declaração de Inexistência
Fato Impeditivo

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência, e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, de 08/06/94, e legislação pertinente, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C., para fins de habilitação nesta licitação. Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 18/10/2005 DO CNJ.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Manaus, de..... de

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº (número)/(ano) – CL

Declaramos pleno conhecimento da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça:

Art.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CARIMBO DA EMPRESA
(Assinatura do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
Minute de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2009 (LOTE 01)

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA AUTOMÓVEIS, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, (estado civil), Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº _____ e do CPF nº _____, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (qualificação: naturalidade, estado civil, profissão), portador do Registro Geral nº _____ - Local/Órgão Emissor, inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/200__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em ____/____/____, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2009, de ____/____/2009, doravante referido apenas por PROCESSO, e, o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em ____/____/____, do mencionado PROCESSO, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de combustível (gasolina e óleo diesel) para abastecimento da frota de veículos do Tribunal de Justiça do Amazonas, sendo o quantitativo anual estimado em 240.000 (duzentos e quarenta mil) litros de gasolina e 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2009, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça em ____/____/200__, à pág. __, tendo amparo legal, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Compete ao CONTRATANTE:

- 3.1.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- 3.2.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.3.** Exigir da **CONTRATADA** a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 3.4.** Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 3.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 3.6.** Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Compete à CONTRATADA:

- 4.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível objeto deste Contrato;
- 4.2.** Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- 4.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.4.** Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.5. Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.7. Responder única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 4.8. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 4.11. Iniciar a prestação dos serviços a partir da data de assinatura deste Contrato;
- 4.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- 4.14. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

Parágrafo único: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5. O valor total do presente Contrato, para cobrir o período inicial de 12 (doze) meses, é de R\$ (...) (...extenso...).

Parágrafo primeiro: No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Divisão de Administração da **CONTRATANTE**, conforme exigências administrativas em vigor, atestadas pelo setor competente.

6.1. **Parágrafo segundo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa de percentual anual no valor de 6%.

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária no Banco estabelecido.

6.4O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizada.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

7. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho (...), Elemento de Despesa (...), Fonte de Recurso (...), Unidade Orçamentária (...) (...), Nota de Empenho 2008NE000__, de __/__/__, no valor de R\$ (XXXX) (XXXXXX). Sendo empenhado neste ato o equivalente à prestação dos serviços pelo período de __ (...) meses (____/2009), ficando o restante para o exercício de competência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer um dos motivos elencados nos incisos de I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- a) devolução de garantia, caso haja;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

10.1. Advertência;

10.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

10.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: As sanções estabelecidas nos subitens 10.4 e 10.5 são de competência exclusiva do **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas na Agência do Banco do Brasil, nº 3563-7, conta corrente nº 9.519-2, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através de competente aviso.

Parágrafo terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

11.1. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

11.2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;

11.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução.

Parágrafo único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO

13. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS GARANTIAS

15. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais em número adequado e regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada.

Parágrafo primeiro: Cabe à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na previdenciária, trabalhista, sindical, tributária e cível, bem como, meio ambiente, em especial medicina, higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo segundo: As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que esteja obstruindo a realização do contrato, ou que esteja colocando em risco o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

16. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

17. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao **TJ/AM** a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Justiça e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO CONTRATUAL

19. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 200__.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr.(a)
(...)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2009 (LOTE 02)

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO, que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa _____, na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, brasileiro, (estado civil), Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº _____ e do CPF nº _____, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado do _____, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (qualificação: naturalidade, estado civil, profissão), portador do Registro Geral nº _____ - Local/Órgão Emissor, inscrito no CPF/MF sob nº _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº ____/200__, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico em ____/____/____, à pág. __, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº ____/2009, de ____/____/2009, doravante referido apenas por PROCESSO, e, o despacho autorizativo exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM em ____/____/____, do mencionado PROCESSO, e a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO** que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimento de combustível de aviação (Gasolina de Aviação) para abastecimento da aeronave marca PIPER PA31, prefixo PP-FPU, cedido à **CONTRATANTE**, com fins de atender às atividades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, sendo o quantitativo anual estimado em 74.000 (setenta e quatro mil) litros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 010/2009, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário Eletrônico da Justiça em ____/____/200__, à pág. __, tendo amparo legal, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Compete ao **CONTRATANTE**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 3.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- 3.2. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.3. Exigir da **CONTRATADA** a reparação de qualquer prejuízo decorrente da utilização de combustíveis que não cumpram os critérios estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- 3.4. Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 3.6. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4. Compete à CONTRATADA:

- 4.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do combustível objeto deste Contrato;
- 4.2. Responder por todos os ônus referentes ao serviço ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;
- 4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.4. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 4.5. Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 4.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 4.7. Responder única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 4.8. Fornecer todo combustível aeronáutico objeto deste contrato de acordo com as especificações e padrões internacionais estipulados pela OACI – Organização Internacional de Aviação Civil, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos combustíveis que venham a ser constatados pela Administração por não estarem de acordo com as referidas especificações;
- 4.9. Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- 4.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 4.11. Iniciar a prestação dos serviços a partir da data de assinatura deste Contrato;
- 4.12. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 4.13. Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- 4.14. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação.

Parágrafo único: Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5. O valor total do presente Contrato, para cobrir o período inicial de 12 (doze) meses, é de R\$ (...) (...extenso...).

Parágrafo primeiro: No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura à Divisão de Administração da **CONTRATANTE**, conforme exigências administrativas em vigor, atestadas pelo setor competente.

6.1. **Parágrafo segundo:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde **i** = taxa de percentual anual no valor de 6%.

6.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.3 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária no Banco estabelecido.

6.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (FGTS e INSS), devidamente atualizada.

6.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

7. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho (...), Elemento de Despesa (...), Fonte de Recurso (...), Unidade Orçamentária (...) (...), Nota de Empenho 2008NE000__, de __/__/__, no valor de R\$ (XXXX) (XXXXXX). Sendo empenhado neste ato o equivalente à prestação dos serviços pelo período de __ (...) meses (____/2009), ficando o restante para o exercício de competência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer um dos motivos elencados nos incisos de I a XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo segundo: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

- a) devolução de garantia, caso haja;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato pela autoridade competente:

10.1. Advertência;

10.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;

10.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo primeiro: As sanções estabelecidas nos subitens 10.4 e 10.5 são de competência exclusiva do **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo segundo: As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas na Agência do Banco do Brasil, nº 3563-7, conta corrente nº 9.519-2, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas ou através de competente aviso.

Parágrafo terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo quinto: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS

11. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

11.1. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

11.2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;

11.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

12. Serão inscritos como dívida ativa da **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS** os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do contrato e cobrados em processo de execução.

Parágrafo único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA CESSÃO

13. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

Parágrafo segundo: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do contrato.

Parágrafo terceiro: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS GARANTIAS

15. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais em número adequado e regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencional.

Parágrafo primeiro: Cabe à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na previdenciária, trabalhista, sindical, tributária e cível, bem como, meio ambiente, em especial medicina, higiene e segurança do trabalho.

Parágrafo segundo: As partes poderão, de forma fundamentada, solicitar, entre si, a substituição de pessoal, empregados ou não, que esteja obstruindo a realização do contrato, ou que esteja colocando em risco o patrimônio institucional ou material de uma ou de ambas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

16. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

17. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18. Incumbirá ao **TJ/AM** a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico da Justiça e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO FORO CONTRATUAL

19. As partes elegem o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, ____ de _____ de 200__.

Desembargador _____
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr.(a)
(...)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____